



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

**PROJETO DE LEI N.º 058 /2021**

Dispõe sobre revogação da Lei nº 3123, de 14 de abril de 2021, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3123, de 14 de abril de 2021 e seus anexos, que dispõe sobre a concessão de reposição salarial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

*Rio Negro, 30 de agosto de 2021.*

JAMES KARSON VALÉRIO  
PREFEITO MUNICIPAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O projeto de Lei incluso objetiva a revogação da Lei nº 3123, de 14 de abril de 2021 e seus anexos, que dispõe sobre a concessão de reposição salarial.

Considerando a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao coronavírus (covid-19) e que impõe uma série de restrições aos entes federados.

Considerando os precedentes do Supremo Tribunal Federal – STF, exarados na Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6450 e ADI nº 6525, de relatoria do Ministro Alexandre de Moraes, que declararam constitucional a vedação de concessão de qualquer reajuste, revisão ou majoração de verba salarial ao funcionalismo público, durante a vigência da LC nº 173, de 2020.

Considerando ainda a interpretação exarada pelo Tribunal de Contas do Paraná-TCE/PR, especialmente na consulta processo nº 447230/20, no sentido da possibilidade de revisão geral anual, apenas para recompor a perda inflacionária frente a instabilidade da moeda.

Considerando que o entendimento do TCE/PR foi objeto de Reclamação nº 48.538/PR, na qual foi proferida decisão pelo próprio Min. Alexandre de Moraes pela procedência do feito para que sejam cassados os atos reclamados,

Considerando que na data de 25/08/2021, foi realizada *web* conferência com os Presidentes de Associações Regionais do Paraná, que representaram 354 municípios que realizaram as reposições, tendo como pauta a questão da recomposição salarial, em razão do julgamento ocorrido perante o Supremo Tribunal Federal, na Reclamação nº 48.538 PR; ficou observado quanto aos efeitos da decisão do STF na Reclamação nº 48.538 PR, que julgou a favor do município de Paranavaí e que cassou os atos reclamados, junto ao TCE/PR, especialmente Acórdãos nº 447230/20 e nº 96972/21, e ainda determinou, por consequência, que as decisões sejam proferidas pela Corte de Contas, em observância às ADIs nº 6.450 e nº 6.525. Assim temos, que a exemplo dos 354 municípios do Paraná que deram a inflação, mas que também concordaram em retirar, esta municipalidade vai observar a decisão do STF- ADIs nº 6.450 e nº 6.525, retirando a recomposição inflacionária, concedida após a vigência da LC nº 173, de 2020,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

da folha dos servidores municipais, de tal forma encaminhamos a Vossas Excelências o projeto de Lei para revogação Lei nº 3123, de 14 de abril de 2021.

Outrossim, requer que a discussão e votação, se possível, seja realizada em regime de urgência, com base no §1º, do artigo 50 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o relevante importância denotada da matéria.

Esperando contar com a costumeira atenção ao presente Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

JAMES KARSON VALÉRIO  
PREFEITO MUNICIPAL